



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2024

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

IDENTIFICAÇÃO: I.L. nº 03/2024.

LEGISLAÇÃO: arts. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADOS: Secretarias Municipais.

OBJETO: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica.

HOMOLOGAÇÃO: 25/01/2024.



Quadro de Cotação - 00039/24

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_31						
002.001.279 Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	2.230.933,8	1,00	2.230.933,80					31 2.230.933,80
Valor Total da Cotação:								2.230.933,80

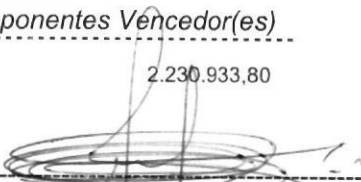
Relação de Proponentes Participantes

31

Relação de Proponentes Vencedor(es)

31

2.230.933,80



 Aprovado por:



 Digitador (a)
 Lharen Silva Brandalize Pazinato

000002



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000003

Página 1

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00016/24	DELOIR JOSE DE MORAIS	19/01/2024
Descrição		
Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.		
Poder		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		
Órgão		
Secretaria Municipal de Administração		
Setor Solicitante		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Centro de Custo		
28 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Placa		

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

UC: 6/681483-4

6/999879-0

6/2031404-3

6/4098484-1

6/4249740-4

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	338400	0	28	SECRETARIA DE ADMINISTR


DELOIR JOSE DE MORAIS
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00017/24	DELOIR JOSE DE MORAIS	19/01/2024
Descrição		
Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.		

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	
Órgão	Secretaria Municipal de Administração	
Setor Solicitante	OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
Centro de Custo	56 OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO	
Placa		

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC: 6/1494007-6
6/2752971-8
6/681522-9
6/1082220-3

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					Observação
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	64800	0	56	OUTROS ENTES DA FEDERA



DELOIR JOSE DE MORAIS
RESPONSAVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00018/24 MARLA PARMEGGIANI 19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Solicitante SEC MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Centro de Custo 283 SEC MUN DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Placa

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC: 6/1017606-3
6/229373-1
6/3235214-8
6/1660989-3

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	29195,05	0	283	SEC MUN DE ASSISTENCIA E

Marla Parmeggiani
MARLA PARMEGGIANI
RESPONSÁVEL

MARLA PARMEGGIANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL
PORT. 052621 MAT. 1903



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00019/24 MARLA PARMEGGIANI 19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Solicitante CENTRO DE REFER. DE ASS. SOCIAL - CRAS
Centro de Custo 324 CENTRO DE REFER. DE ASS. SOCIAL - CRAS
Placa

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC: 6/2293736-1
6/2015487-8
CCI- Em processo
Centro de Eventos CRAS - Em processo

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	53127,4	0	324	CENTRO DE REFER. DE ASS

Marla Parmeggiani
MARLA PARMEGGIANI
RESPONSÁVEL

MARLA PARMEGGIANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
PORT. 05/2021 MAT. 1903



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00020/24 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO
Centro de Custo 483 ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO
Placa

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC: 6/681323-2

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	125000	0	483	ESCOLA MUNICIPAL 15 DE O

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSAVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00021/24 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI
Centro de Custo 469 ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI
Placa

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC: 6/689076-8
6/1147799-9

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	165000	0	469	ESCOLA MUNICIPAL GERMAI


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSAVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
00022/24	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante	ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOME
Centro de Custo	455 ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOME
Placa	

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC: 6/691453-5

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto				Observação	
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	80000	0	455	ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00023/24 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante CRECHE PEQUENO PRINCIPE
Centro de Custo 442 CRECHE PEQUENO PRINCIPE
Placa

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC: 6/979187-2

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	65000	0	442	CRECHE PEQUENO PRINCIP


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00024/24 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante CRECHE INFANTIL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO
Centro de Custo 496 CRECHE INFANTIL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO
Placa

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC: 6/2128772-7

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	70000	0	496	CRECHE INFANTIL IGNÊZ BF


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00025/24 JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL 19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. NEUZA G. MOLEIRO
Centro de Custo 825 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA NEUZA GOUVÊA MOLEIRO
Placa

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC em processo - Centro de Educação Infantil Prof. Neuza Gouvêa Moleiro

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	100000	0	825	CENTRO DE EDUCAÇÃO INF,


JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00026/24 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 19/01/2024

Descrição

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Centro de Custo 232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Placa

Observação

Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.
UC 6/739893-6
6/2248624-5

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	253920	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC


DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 00027/24 Responsável DANYELA SAMIRA GUIMARAES Data 19/01/2024

Descrição
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL
Centro de Custo 783 CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL
Placa

Observação
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/1356466-1
6/1356467-9

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	28000	0	783	CENTRO DE ESPECIALIDADE


DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00028/24 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 19/01/2024

Descrição

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante ATENÇÃO PRIMÁRIA
Centro de Custo 744 ATENÇÃO PRIMÁRIA
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/2546493-4
6/3464219-9

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	72000	0	744	ATENÇÃO PRIMÁRIA


DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00029/24 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 19/01/2024

Descrição
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante CENTRAL DE REGULAÇÃO
Centro de Custo 765 CENTRAL DE REGULAÇÃO
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/1384995-5

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	9600	0	765	CENTRAL DE REGULAÇÃO


DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00030/24 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 19/01/2024

Descrição

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante ACADEMIA DA SAÚDE
Centro de Custo 732 ACADEMIA DA SAÚDE
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/2133412-3

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	2500	0	732	ACADEMIA DA SAÚDE

P/

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSÁVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00031/24 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 19/01/2024

Descrição

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante LAB. DE ANALISES CLINICAS JAQ. SOUPINSKI
Centro de Custo 695 LAB. DE ANALISES CLINICAS JAQ. SOUPINSKI
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/1831694-3

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	11000	0	695	LAB. DE ANALISES CLINICAS

P/ 
DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00032/24 MILTON BORGES PEIXOTO 19/01/2024

Descrição

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Centro de Custo 532 SECRET MUN DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/681667-2

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	25506,95	0	532	SECRET MUN DE CULTURA,


MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00033/24 MILTON BORGES PEIXOTO 19/01/2024

Descrição

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
Setor Solicitante DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Centro de Custo 575 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/935833-4
6/2062282-5
6/3999348-0

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto					Observação
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	40884,4	0	575	DEPARTAMENTO DE ESPOR

MILTON BORGES PEIXOTO
RESPONSÁVEL

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00037/24 ALEXANDRE MURILO PELLICOLI 19/01/2024

Descrição

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Setor Solicitante SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Centro de Custo 598 SEC DE AGRIC. PECUARIA E MEIO AMBIENTE
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/2659203-0
6/1496187-4
6/425250-3
6/251005-2
6/2133699-5
Feira municipal: Em processo

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	55000	0	598	SEC DE AGRIC. PECUARIA E

ALEXANDRE MURILO PELLICOLI
RESPONSÁVEL

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matricula 1904



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00034/24 ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ 19/01/2024

Descrição

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Setor Solicitante DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Centro de Custo 137 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/681120-2

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	42000	0	137	DEPTO DE OBRAS E SERVIÇ

Odair J. Martins de Queiroz
Secretario Mun. de Obr
Matricula 1902

ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ
RESPONSAVEL



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 00036/24 Responsável FERNANDO BIAVATI CARNIEL Data 19/01/2024

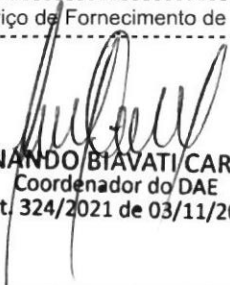
Descrição
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Setor Solicitante DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO
Centro de Custo 173 DPTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO
Placa

Observação

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
UC: 6/1960699-5
6/689098-2
6/2614775-1
6/680771-3
6/3146486-0
6/2659203-0
6/1496187-4
6/2133699-5

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	002.001.279	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	R\$	600000	0	173	DPTO DE ABASTECIMENTO [


FERNANDO BIAVATI CARNIEL
Coordenador do DAE
Port. 324/2021 de 03/11/2021

FERNANDO BIAVATI CARNIEL
RESPONSAVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000024

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36 e 37/2024

Cotação de preço: 39/2024

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de **ENERGIA ELÉTRICA** para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, conforme a necessidade de funcionamento das instalações e dos equipamentos da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, conforme especificações e quantitativos indicados neste termo de referência descritos no item 4.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação justifica-se devido à crescente demanda por energia elétrica para o funcionamento das instalações e dos equipamentos nos diversos setores desta autarquia, além da necessidade da uniformização dos procedimentos que visam à contratação da empresa de fornecimento de energia elétrica, tendo em vista a essencialidade da energia elétrica para o desenvolvimento dos serviços com vistas ao atendimento do interesse público.
- 2.2 No caso da distribuição de energia elétrica, a Energisa – Distribuidora de Energia, se trata de empresa privada concessionária de serviço público, conformando-se, ainda, como a única fornecedora possível dos serviços de energia elétrica no Estado do Mato Grosso, o que imporia a conclusão de que há inviabilidade de competição em virtude de fornecedor exclusivo, diante do exposto, fica expresso nos termos do caput do art. 74, da Lei 14.133/21, in verbis:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica."

- 2.3 Por último, cumpre assinalar que, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência anual, prorrogável pelo prazo máximo legal, a cada ano, dispensando-se a realização de novo termo contratual no início de cada exercício financeiro, tal como autoriza o art. 106, da Lei nº 14.133/21.

"Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem."

- 2.4 Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos e enquadramento, opta-se pelo processo de Inexigibilidade de Licitação em razão do valor.

- 2.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso I, combinado com o art. 191.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



0100025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3.2 Também serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas do fabricante, as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e, ainda, Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP OT.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS

4.1 Na tabela a seguir constam códigos, descrições, unidades de medida, quantitativos e valores de referência dos materiais a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO INTERNO/ CÓD DO TCE/MT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Serviço de Fornecimento de Energia Elétrica.	002.001.279 221963-8	UN	12	R\$ 185.911,15	R\$ 2.230.933,80

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do Material ofertado será conforme termo estabelecido com o Estado do Mato Grosso.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO SERVIÇO CONTRATADO

6.1. A ENERGIA ELÉTRICA será fornecida pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio e todos os seus departamentos, 24 horas ininterruptas.

6.2. O Sistema de Medição de Faturamento deverá ser posicionado de modo a permitir o livre e fácil acesso às instalações da Unidade Consumidora por funcionários ou prepostos credenciados da empresa contratada para a realização de atividades de leitura, inspeção e manutenção dos equipamentos de medição.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.2 A empresa contratada se responsabiliza tecnicamente por todo o SISTEMA DE MEDIÇÃO DE FATURAMENTO e pela operação e manutenção do referido sistema, incluindo os custos de eventual substituição ou adequação.

7.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.5. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/21.

7.6. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0100026

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do FORNECEDOR:

- 8.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.2. Entregar o objeto contratado conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 8.1.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta
- 8.1.4. Disponer da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.
- 8.1.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.10. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 8.1.11. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.12. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.13. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.1.14. Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.1.15. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 8.1.16. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000027

- 8.1.17. Relatar à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços para adoção das medidas cabíveis.
- 8.1.18. Submeter previamente, por escrito, à Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.
- 8.1.20. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

- 9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços; Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.1.2. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas;
- 9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as disposições deste TR, cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.1.5. Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.
- 9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste termo de referência. 10.6. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 9.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 9.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 9.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 9.1.12. Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que ver conhecimento, por meio dos canais de denúncia disponíveis na Contratada.
- 9.1.13. Conhecer e cumprir os princípios éticos de conduta profissional contidos na "Declaração de Princípios Éticos e Código de Conduta Profissional da Contratada", e a sua Política Antifraude.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, conforme previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021 no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 156, da Lei 14.133/2021.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0110028

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento devido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT processar-se-á, mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal por parte da Contratada, bem como de boleto bancário ou indicação de dados bancários da Contratada para que seja efetuado o crédito devido, em até 05 (cinco) dias úteis.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio - MT, para o exercício de 2024, sendo:

Secretaria Municipal de Administração				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (RS)
Torre TV	6/681483-4	28	64/2024	R\$ 338.400,00 R\$ 28.200,00
Paço Municipal	6/999879-0			
Praça Vida Nova	6/2031404-3			
Estoque Municipal	6/4098484-1			
Prédio Novo Paço	6/4249740-4			
PROCON	6/1494007-6	56	69/2024	R\$ 64.800,00 R\$ 5.400,00
DETRAN	6/2752971-8			
Polícia Civil	6/681522-9			
Casa polícia PM	6/1082220-3			

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (RS)
Conselho Tutelar	6/1017606-3	283/2024	380/2024	R\$ 29.195,05 R\$ 2.432,92
CRAS	6/229373-1			
Secretaria de Assistência Social	6/3235214-8			
Casa Mortuária	6/1660989-3			
CRAS Renascer	6/2293736-1	324/2024	393/2024	R\$ 53.127,40 R\$ 4.427,28
Centro de Múltiplo Uso	6/2015487-8			
CCI	Em processo			
Centro de Eventos CRAS	Em processo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0100029

Secretaria Municipal de Educação				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Escola Municipal 15 de outubro	6/681323-2	483/2024	509/2024	R\$ 125.000,00 R\$ 10.416,66
Escola Municipal Germano Lazaretti	6/689076-8	469/2024	506/2024	R\$ 165.000,00 R\$ 13.750,00
Quadra de Esportes da E. M. Germano Lazaretti	6/1147799-9			
Escola Municipal Eliza K. Tomé	6/691453-5	455/2024	502/2024	R\$ 80.000,00 R\$ 6.666,67
Creche Municipal Pequeno Príncipe	6/979187-2	442/2024	530/2024	R\$ 65.000,00 R\$ 5.416,67
Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo	6/2128772-7	496/2024	536/2024	R\$ 70.000,00 R\$ 5.833,34
Centro de Educação Infantil Prof. Neuza Gouvêa Moleiro	Em processo	825/2024	495/2024	R\$ 100.000,00 R\$ 8.333,34

Secretaria Municipal de Saúde				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Hospital Leocyr	6/739893-6	232/2024	300/2024	R\$ 253.920,00 R\$ 21.160,00
Raio - x	6/2248624-5			
APS	6/1356466-1	783/2024	279/2024	R\$ 28.000,00 R\$ 2.333,34
APS	6/1356467-9			
USF Jonas Pinheiro	6/2546493-4	744/2024	279/2024	R\$ 72.000,00 R\$ 6.000,00
USF - Gov. Dante de Oliveira	6/3464219-9			
Regulação/Secretaria	6/1384995-5	765/2024	327/2024	R\$ 9.600,00 R\$ 800,00
Academia da saúde	6/2133412-3	732/2024	287/2024	R\$ 2.500,00 R\$ 208,37
LABORATORIO	6/1831694-3	695/2024	319/2024	R\$ 11.000,00 R\$ 916,67

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Centro Cultural	6/681667-2	532/2024	565/2024	R\$ 25.506,95 R\$ 2.125,58
Ginásio	6/935833-4	575/2024	598/2024	R\$ 40.884,40 R\$ 3.407,04
Campo Society	6/2062282-5			
Campo Society	6/3999348-0			

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rodoviários				
Local	Unidade de Consumo	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0110030

Fabrica – Secretaria De Obras	6/681120-2	137/2024	193/2024	R\$ 42.000,00 R\$ 3.500,00
Departamento de Água - DAE				
Poço rua Salvador	6/1960699-5	173/2024	220/2024	R\$ 600.000,00 R\$ 50.000,00
Poço rua Florianópolis	6/689098-2			
Poço rua Mario Pieniz	6/2614775-1			
Poço rua Santa Catarina	6/680771-3			
DAE	6/3146486-0			
Linha Alto Juruena – roda d'água	6/2659203-0			
Casa do Produtor	6/1496187-4			
Parque de Exposição	6/2133699-5			


Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Linha Alto Juruena	6/2659203-0	598/2024	646/2024	R\$ 55.000,00 R\$ 4.583,34
Casa do Produtor/Sede Agricultura	6/1496187-4			
Horto Florestal	6/425250-3			
Triagem de Resíduos	6/251005-2			
Parque de Exposição	6/2133699-5			
Feira Municipal	Em processo			

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Campos de Júlio – MT, 19 de janeiro de 2024


Deloir José De Moraes
Secretário Municipal de Administração


Juliana Ferreira Castro Uebel
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000031

www.camposdejulio.mt.gov.br

Odair José Martins de Queiroz
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

[Signature]
Odair José Martins de Queiroz
Secretário Mun. de Obras
Matricula 1902

[Signature]
Fernando Biavati Carniel
COORDENADOR DO DAE
Port. 324/2021 de 03/11/2021

Marla Parmeggiani
Secretária de Assistência e Ação Social

[Signature]
MARLA PARMEGGIANI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

PORT. 05/2021 MAT. 1903

[Signature]
Milton Borges Peixoto
Secretário de Cultura, Esporte e Turismo

Milton Borges Peixoto
Secretário Municipal de
Cultura Esporte e Turismo
Portaria 06/2021 - Mat 1901

[Signature]
Danyela Samira Guimarães
Secretária de Saúde

[Signature]
Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Alexandre Murilo Pellicoli
Secretário Mun. Agricultura,
Pecuária e Meio Ambiente
Portaria 29/2023
Matricula 1904

[Signature]
Lharen Silva B. Pazinato
Gerente Administrativo
LHAREN SILVA BRANDALIZE PAZINATTO
Port. n° 270 Mat. 2176

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Relatório Energisa 2023

USUÁRIO	UC	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Conselho/Detran	6/1017606-3	466,26	296,20	376,34	420,5	R\$400,03	R\$495,94	R\$464,12	R\$344,17	R\$497,07	R\$820,51	R\$882,80	R\$870,35
Casa Mortuária	6/1660989-3	238,55	129,47	130,14	133,77	R\$124,65	R\$142,39	R\$173,07	R\$132,68	R\$142,39	R\$163,42	R\$142,39	R\$209,86
C. Múltiplo Uso	6/2015487-8	270,51	234,91	204,17	1.993,11	R\$1.813,84	R\$2.045,03	R\$2.299,20	R\$1.718,84	R\$2.288,87	R\$2.532,38	R\$2.241,30	R\$3.010,34
Cemitério	6/2271811-8	122,84	120,52	121,19	122,26	R\$124,82	R\$131,75	R\$135,53	R\$132,68	R\$132,68	R\$132,68	R\$132,68	R\$132,68
CRAS Novo	6/2293736-1	1.446,52	758,82	1.027,49	1.392,83	R\$1.151,45	R\$1.421,77	R\$1.430,20	R\$1.175,67	R\$1.624,83	R\$1.958,15	R\$2.077,07	R\$2.361,36
Sec. Ação S. novo	6/3235214-8	500,33	340,34	512,01	520,02	R\$457,90	R\$584,60	R\$653,89	R\$450,63	R\$672,94	R\$746,89	R\$862,42	R\$976,33
SOCIAL													
Centro Cultural	6/681667-2	R\$2.029,34	R\$1.184,86	R\$974,80	R\$1.521,30	R\$1.289,30	R\$1.344,39	R\$2.117,79	R\$1.582,92	R\$2.115,58	R\$2.438,37	R\$2.636,58	R\$3.159,85
Ginásio	6/935833-4	R\$2.769,16	R\$1.863,02	R\$2.396,25	R\$2.706,22	R\$2.576,01	R\$3.202,25	R\$3.241,39	R\$2.950,31	R\$3.049,98	R\$3.403,36	R\$3.184,76	R\$3.027,33
Campo águas claras	6/3999348-0				R\$21,02	R\$29,03	R\$31,14	R\$31,14	R\$31,14	R\$31,76	R\$39,86	R\$49,21	R\$72,88
Campo Society	6/2062282-5	R\$17.025,73	R\$69,20	R\$69,54	R\$70,07	R\$85,47	R\$79,20	R\$76,05	R\$135,59	R\$76,05	R\$164,55	R\$76,05	R\$76,05
CULTURA													
Poço R Florianóp.	3538054-2	R\$340,57	R\$127,03	R\$154,80	R\$128,76	R\$131,26	R\$141,59	R\$1.415,49	R\$1.527,43	R\$3.744,27	R\$2.017,04	R\$693,33	R\$455,16
Poço R Salvador	6/1960699-5	R\$5.853,01	118,08/13.515,82	não veio	R\$23.320,99	R\$34.284,36	R\$25.855,77	R\$29.751,78	R\$28.743,25	R\$30.984,12	R\$132,68	R\$22.289,62	R\$132,68
Poço/Mário Pieniz	6/2614775-1	R\$19.310,21	R\$23.531,59	R\$15.792,16	R\$8.735,73	R\$132,58	R\$132,40	R\$382,74	R\$132,68	R\$150,37	R\$132,68	R\$132,68	R\$142,39
Poço R S.Catar.	6/680771-3	R\$9.256,17	R\$10.536,37	R\$11.190,96	R\$5.394,20	R\$5.611,85	R\$6.117,15	R\$8.965,76	R\$9.418,59	R\$13.999,98	R\$13.094,20	R\$8.538,48	R\$9.866,01

0100032

ESTR SE n GLEBA JUINA III	6/3975957-6				R\$14.896,91	R\$13.729,01	R\$5.346,74	R\$23.234,34	R\$9.095,93	R\$132,68	R\$6.282,08	R\$6.054,80	R\$8.924,17
Dae	6/3146486-0	R\$447,80	R\$366,00	R\$440,39	R\$447,61	R\$417,03	R\$490,13	R\$640,91	R\$403,06	R\$589,13	R\$632,17	R\$762,75	R\$863,55
DAE													
Sec. De Obras	6/681120-2	R\$2.579,05	R\$1.691,61	R\$2.036,76	R\$2.655,86	R\$2.608,20	R\$3.260,93	R\$2.552,77	R\$2.354,56	R\$2.733,98	R\$3.014,87	R\$3.138,33	R\$3.443,00
Casa Produtor	6/1496187-4	R\$605,36	R\$302,36	R\$490,32	R\$672,49	R\$122,26	R\$132,40	R\$149,53	R\$132,68	R\$132,68	R\$132,68	R\$132,68	R\$132,68
Parque Expo	6/2133699-5	R\$433,09	R\$345,47	R\$299,57	R\$228,78	R\$319,99	R\$341,30	R\$522,13	R\$370,36	R\$378,29	R\$1.243,60	R\$428,12	R\$437,18
Tria. Resíduos	6/2510051-2	e-mail	e-mail	e-mail	email	email	email	e-mail	email	email	email	email	email
OBRAS													
Hospital	6/739893-6	R\$18.721,84	R\$11.048,22	R\$10.943,56	R\$12.893,88	R\$12.319,81	R\$13.767,87	R\$14.897,28	R\$11.658,95	R\$13.894,72	R\$18.163,53	R\$17.316,33	R\$20.279,24
Regulação	6/1384995-5	R\$425,32	R\$280,81	R\$447,62	R\$1.298,69	R\$72,03	R\$76,05	R\$208,39	R\$343,03	R\$529,10	R\$698,99	R\$732,97	R\$839,77
Laboratório	6/1831694-3	R\$782,40	R\$534,70	R\$713,79	R\$830,21	R\$669,00	R\$830,70	R\$954,97	R\$688,80	R\$823,91	R\$949,63	R\$917,92	R\$957,56
Academia	6/2133412-3	R\$70,36	R\$191,80	R\$264,77	R\$509,49	R\$519,38	R\$700,24	R\$720,51	R\$586,86	R\$620,84	R\$97,08	R\$88,02	R\$413,26
Sala de Raio X	6/2248624-5	R\$122,84	R\$120,52	R\$121,19	R\$122,26	R\$124,65	R\$132,68	R\$135,53	R\$142,39	R\$132,68	R\$132,68	R\$132,68	R\$132,68
APS	6/1356467-9	R\$874,40	R\$664,03	R\$699,33	R\$844,82	R\$696,61	R\$968,94	R\$1.086,28	R\$797,86	R\$1.012,57	R\$1.298,32	R\$1.296,05	R\$1.320,97
APS	6/1356466-1	R\$977,78	R\$619,89	R\$781,97	R\$862,56	R\$703,92	R\$799,71	R\$1.008,62	R\$658,22	R\$1.114,51	R\$1.319,84	R\$1.418,38	R\$1.846,02
PSF Jonas Novo	6/2546493-4	R\$2.045,39	R\$1.154,07	R\$1.650,41	R\$1.951,61	R\$1.751,50	R\$2.198,26	R\$2.361,63	R\$1.442,48	R\$2.096,32	R\$2.525,58	R\$2.775,89	R\$2.908,41
PSF	6/3464219-9	R\$193,09	R\$1.232,07	R\$1.761,97	R\$2.063,29	R\$1.896,23	R\$2.406,86	R\$2.970,61	R\$1.917,37	R\$2.236,77		R\$3.341,06	R\$3.527,94
SAÚDE													
Torre/TV	6/681483-4	R\$782,24	R\$727,00	R\$707,59	R\$791,59	R\$699,89	R\$751,40	R\$871,25	R\$672,94	R\$793,33	R\$792,20	R\$730,71	R\$788,80
Sec. De Adminis.	6/999879-0	R\$7.503,19	R\$5.343,52	R\$6.404,42	R\$7.286,02	R\$6.113,27	R\$7.062,22	R\$8.569,09	R\$5.809,02	R\$7.979,10	R\$9.957,77	R\$11.771,08	R\$13.473,39
Casa - Polícia	6/1082220-3	R\$85,14		R\$48,88	R\$49,20	R\$49,97	R\$58,84	R\$54,25	R\$53,39	R\$53,39	R\$66,98	R\$53,39	R\$53,39
Praça Vida Nova	6/2031404-3	R\$215,53	R\$101,76	R\$87,78	R\$97,59	R\$72,03	R\$76,05	R\$77,93	R\$76,05	R\$76,05	R\$76,05	R\$76,05	R\$76,05
Polícia Civil	6/681522-9	R\$1.321,88	R\$1.063,37	R\$1.010,96	R\$1.149,44	R\$864,65	R\$948,00	R\$1.307,50	R\$917,92	R\$1.299,45	R\$1.579,53	R\$1.647,48	R\$1.940,02

010033

Procon	6/1494007-6	R\$851,59	R\$405,00	R\$718,96	R\$698,32	R\$600,92	R\$1.179,43	R\$729,57	R\$763,88	R\$1.009,17	R\$1.215,64	R\$1.286,99	R\$1.352,68
Detran	6/2752971-8	R\$723,86	R\$475,17	R\$552,30	R\$651,44	R\$595,08	R\$744,66	R\$934,36	R\$582,33	R\$920,18	R\$987,65	R\$1.008,04	R\$1.083,93
Estoque novo	6/4098484-1								R\$1.156,41	R\$3.869,99	R\$2.569,76	R\$4.257,34	R\$4.930,11
Prédio novo paço	6/4249740-4												

ADMINISTRAÇÃO

Escola XV Outub.	6/681323-2	R\$8.005,72	R\$4.140,59	R\$2.142,13	R\$7.089,80	R\$6.336,26	R\$7.272,30	R\$9.335,02	R\$5.292,55	R\$5.473,77	R\$9.551,16	R\$9.868,29	R\$11.816,38
Escola Germano	6/689076-8	R\$10.908,82	R\$3.360,53	R\$3.299,12	R\$12.016,11	R\$10.317,95	R\$12.495,95	R\$13.909,44	R\$6.243,94	R\$10.593,16	R\$15.304,82	R\$15.576,65	R\$16.935,78
Creche P Príncipe	6/979187-2	R\$3.914,47	R\$1.518,80	R\$1.240,64	R\$3.854,30	R\$3.332,70	R\$3.957,80	R\$4.450,03	R\$2.414,59	R\$3.523,41	R\$5.194,01	R\$5.490,76	R\$5.899,63
Quadra Germano	6/1147799-9	R\$824,97	R\$301,33	R\$287,50	R\$1.458,68	R\$1.499,35	R\$1.834,89	R\$2.088,91	R\$1.037,49	R\$1.698,45	R\$2.030,63	R\$2.257,16	R\$2.483,68
Creche Ignês G	6/2128772-7	R\$3.030,93	R\$904,28	R\$1.293,32	R\$3.513,00	R\$2.621,44	R\$3.508,57	R\$3.546,07	R\$1.918,51	R\$3.754,47	R\$4.680,94	R\$5.027,52	R\$5.613,08
Escola Eliza To	6/691453-5	R\$11.031,35	R\$6.643,46	R\$6.906,84	R\$104,37	R\$7.409,41	R\$7.342,16	R\$113,26	R\$6.654,08	R\$6.742,42	R\$ 113,26	R\$5.728,73	R\$ 5.627,93

EDUCAÇÃO

AGRICULTURA - Eliza k Tome	6/2659203-0	R\$797,07	R\$241,32	R\$558,87	R\$558,87	R\$3.197,92	R\$897,88	R\$5.461,44	R\$1.323,59	R\$1.303,63	R\$5.889,57	R\$1.883,52	R\$1.939,02
Rua D	6/425250-3												

AGRICULTURA

010034



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000035

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento ininterrupto de Energia Elétrica para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, abrangendo todos os seus departamentos, por um período de 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.230.933,80 (dois milhões e duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Secretaria Municipal de Administração				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Torre TV	6/681483-4	28	64/2024	R\$ 338.400,00 R\$ 28.200,00
Paço Municipal	6/999879-0			
Praça Vida Nova	6/2031404-3			
Estoque Municipal	6/4098484-1			
Prédio Novo Paço	6/4249740-4			
PROCON	6/1494007-6	56	69/2024	R\$ 64.800,00 R\$ 5.400,00
DETRAN	6/2752971-8			
Polícia Civil	6/681522-9			
Casa polícia PM	6/1082220-3			

Secretaria Municipal de Assistência Social

Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Conselho Tutelar	6/1017606-3	283/2024	380/2024	R\$ 29.195,05 R\$ 2.432,92
CRAS	6/229373-1			
Secretaria de Assistência Social	6/3235214-8			
Casa Mortuária	6/1660989-3			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

000036

www.camposdejulio.mt.gov.br

CRAS Renascer	6/2293736-1	324/2024	393/2024	R\$ 53.127,40 R\$ 4.427,28
Centro de Múltiplo Uso	6/2015487-8			
CCI	Em processo			
Centro de Eventos CRAS	Em processo			

Secretaria Municipal de Educação				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Escola Municipal 15 de outubro	6/681323-2	483/2024	509/2024	R\$ 125.000,00 R\$ 10.416,66
Escola Municipal Germano Lazaretti	6/689076-8	469/2024	506/2024	R\$ 165.000,00 R\$ 13.750,00
Quadra de Esportes da E. M. Germano Lazaretti	6/1147799-9			
Escola Municipal Eliza K. Tomé	6/691453-5	455/2024	502/2024	R\$ 80.000,00 R\$ 6.666,67
Creche Municipal Pequeno Príncipe	6/979187-2	442/2024	530/2024	R\$ 65.000,00 R\$ 5.416,67
Creche Municipal Ignez Bresolin Giongo	6/2128772-7	496/2024	536/2024	R\$ 70.000,00 R\$ 5.833,34
Centro de Educação Infantil Prof. Neuza Gouvêa Moleiro	Em processo	825/2024	495/2024	R\$ 100.000,00 R\$ 8.333,34

Secretaria Municipal de Saúde				
Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Hospital Leocyrr	6/739893-6	232/2024	300/2024	R\$ 253.920,00
Raio - x	6/2248624-5			R\$ 21.160,00
APS	6/1356466-1	783/2024	279/2024	R\$ 28.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

APS	6/1356467-9			R\$ 2.333,34
USF Jonas Pinheiro	6/2546493-4	744/2024	279/2024	R\$ 72.000,00
USF – Gov. Dante de Oliveira	6/3464219-9			R\$ 6.000,00
Regulação/Secretaria	6/1384995-5	765/2024	327/2024	R\$ 9.600,00 R\$ 800,00
Academia da saúde	6/2133412-3	732/2024	287/2024	R\$ 2.500,00 R\$ 208,37
LABORATORIO	6/1831694-3	695/2024	319/2024	R\$ 11.000,00 R\$ 916,67

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Local	Unidade Consumidora	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Centro Cultural	6/681667-2	532/2024	565/2024	R\$ 25.506,95 R\$ 2.125,58
Ginásio	6/935833-4	575/2024	598/2024	R\$ 40.884,40
Campo Society	6/2062282-5			R\$ 3.407,04
Campo Society	6/3999348-0			

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Rodoviários

Local	Unidade de Consumo	Centro de Custo	Dotação	ESTIMADO ANUAL / MENSAL (R\$)
Fabrica Secretaria De Obras	6/681120-2	137/2024	193/2024	R\$ 42.000,00 R\$ 3.500,00
Departamento de Água - DAE				
Poço rua Salvador	6/1960699-5	173/2024	220/2024	R\$ 600.000,00 R\$ 50.000,00
Poço rua Florianópolis	6/689098-2			
Poço rua Mario Pieniz	6/2614775-1			
Poço rua Santa Catarina	6/680771-3			
DAE	6/3146486-0			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0110038

Por último, cumpre assinalar que, tendo em vista o seu caráter de serviço continuado, é possível a celebração do contrato com vigência anual, prorrogável pelo prazo máximo legal, a cada ano, dispensando-se a realização de novo termo contratual no início de cada exercício financeiro, tal como autoriza o art. 106, da Lei nº 14.133/21.

“Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.”

Tendo em vista o enquadramento da aquisição ora pretendida na hipótese prevista no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos e enquadramento, opta-se pelo processo de Inexigibilidade de Licitação em razão do valor.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os valores são regulados e tabelados pela ANEEL e serão pagos de acordo com o consumo de energia elétrica do Município. O valor total mensal estimado é de **R\$ 185.911,15** (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e onze reais e quinze centavos), totalizando anualmente o valor de **R\$ 2.230.933,80** (dois milhões duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

A estimativa para esse ano de 2024 foi feita conforme pagamentos realizados no ano de 2023, conforme tabela em anexo, fizemos uma estimativa maior, pois foram inaugurados novos prédios e tem obras em andamento que será finalizado ainda esse ano.

Nos termos do artigo 2º e 3º inciso III do decreto nº 25 de janeiro de 2024, fica dispensado a realização do ETP, conforme descritivo a seguir:

“art. 2º Para o atendimento ao disposto nos incisos I a IV do caput deste Decreto, o processo deverá ser instruído com as especificações justificadas do objeto a ser adquirido ou contratado, as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento (...)

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

0110039

III – Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado nos autos.

A contratação a ser realizada se amolda nos termos dos dispositivos supramencionados, haja visto, que no estado de Mato Grosso temos uma única fornecedora de energia elétrica, afastando nesse modo a necessidade de realização do estudo técnico preliminar.

Campos de Júlio – MT, 19 de janeiro de 2024

DELOIR JOSE DE MORAIS

Secretário da Administração do Município de Campos de Júlio

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000. Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Procedimento auxiliar de credenciamento, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição/contratação.
- Sistema de Registro de Preços, com indicação de dotação no momento da aquisição/contratação.

DADOS DO PROCESSO

Nº Processosolicitatório: 03/2024

Data do Processo: 25/01/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação.

Objeto do Processo: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica.

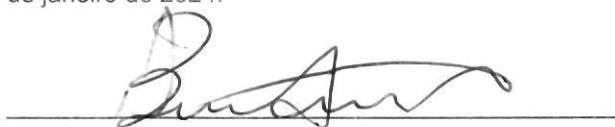
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
64	2024	020301	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	338.400,00	600.246,79
69	2024	020301	04.122.0002.2010.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	64.800,00	78.000,00
193	2024	020502	15.452.0002.2028.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	42.000,00	546.180,50
220	2024	020504	17.122.0002.2032.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.501	600.000,00	800.000,00
279	2024	020601	10.301.0002.2035.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	100.000,00	100.000,00
287	2024	020601	10.301.0002.2045.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	2.500,00	2.500,00
300	2024	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	253.920,00	598.200,00
319	2024	020601	10.302.0002.2043.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	11.000,00	12.000,00
327	2024	020601	10.302.0002.2044.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	9.600,00	189.000,00
380	2024	020701	08.122.0002.2063.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	29.195,05	19.749,95
393	2024	020701	08.244.0002.2066.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	53.127,40	27.000,00

495	2024	020801	12.361.0002.2074.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	100.000,00	150.000,00
502	2024	020801	12.361.0002.2079.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	80.000,00	90.000,00
506	2024	020801	12.361.0002.2080.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	165.000,00	165.000,00
509	2024	020801	12.361.0002.2081.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	125.000,00	125.000,00
530	2024	020801	12.365.0002.2078.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	65.000,00	95.000,00
536	2024	020801	12.365.0002.2082.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	70.000,00	85.000,00
565	2024	020901	13.392.0002.2089.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	25.506,95	43.424,03
598	2024	020902	27.812.0002.2091.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	40.884,40	208.249,95
646	2024	021101	20.122.0002.2097.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	55.000,00	113.822,72

Total Previsto R\$: 2.230.933,80

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2024.



Assinatura do Responsável

Delonel Valmorbidia
Contador
CRC- 012073/02
Matricula - 046/2002



000042

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM
COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA
COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E
A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO
AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS
REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



000043

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wílma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.467.321/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/08/1966	
NOME EMPRESARIAL ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENERGISA MT		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184	NÚMERO 184	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.010-900	BAIRRO/DISTRITO BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO VICENTE@ENERGISA.COM.BR	TELEFONE (65) 3316-5362		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/01/2024 às 10:51:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

03.467.321/0001-99

NOME EMPRESARIAL:

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

GIORELI DE SOUSA FILHO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

JOSE MARCOS CHAVES DE MELO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

MAURICIO PEREZ BOTELHO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

FABRICIO SAMPAIO MEDEIROS

Qualificação:

10-Diretor

000048

Nome/Nome Empresarial:

DANIELE ARAUJO SALOMAO CASTELO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

BERNARDO CEZAR MAIA

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

GABRIEL ALVES PEREIRA JUNIOR

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 10:51 (data e hora de Brasília).

000049
000030

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA
MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE
ABRIL DE 2017**

**ESTATUTO SOCIAL
ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99
NIRE 51300001179
Companhia Aberta**

**CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FILIAIS, OBJETO E DURAÇÃO**

Art. 1.º ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. é uma sociedade anônima de capital aberto, regida pelo presente Estatuto e pelas leis vigentes e tem sua sede e foro na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Rua Vereador João Barbosa Caramuru nº 184, Bairro Bandeirantes, Estado do Mato Grosso, CEP: 78.010-900.

Parágrafo único. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências de representação, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Art. 2.º Os fins da Companhia são:

a) transformação e distribuição de energia elétrica e serviços correlatos, nos termos da legislação em vigor, nas áreas em que tenha ou venha a ter a concessão legal para esses serviços;

b) aquisição de títulos do mercado de capitais; e,

c) ampliação de suas atividades a todo e qualquer ramo que, direta ou indiretamente, tenha relação com os objetivos sociais da Companhia.

Parágrafo 1º Durante o prazo da concessão, a sociedade deverá ser mantida como companhia aberta, com os valores mobiliários de sua emissão negociáveis em Bolsa de Valores.

Parágrafo 2º Deverão ser previamente submetidas à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, ou órgão que a suceder, e ao Poder Concedente: a) qualquer alienação de ações que implique alteração do controle da sociedade; e/ou b) qualquer alteração estatutária de que resulte alteração do mesmo controle.

Art. 3.º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 51300001179

S.A.
Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Cuiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art.4º O capital social é de R\$ 1.514.569.357,23 (um bilhão, quinhentos e catorze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), integralmente realizado e representado por 212.910.646 (duzentas e doze milhões, novecentas e dez mil, seiscentas e quarenta e seis) ações escriturais, sem valor nominal, sendo 73.478.111 (setenta e três milhões, quatrocentas e setenta e oito mil, cento e onze) ações ordinárias e 139.432.535 (cento e trinta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentas e trinta e cinco) ações preferenciais.

§ 1º As ações ordinárias serão nominativas.

§ 2º As ações preferenciais, que serão nominativas, possuem as seguintes características:

I – sem direito a voto;

II – prioridade no caso de reembolso do capital, sem prêmio;

III – prioridade na distribuição de dividendos mínimos, não cumulativos, de 10% (dez por cento) ao ano sobre o capital próprio atribuído a essa espécie de ações, dividendo a ser entre elas rateado igualmente;

IV – direito de participar - depois de atribuído às ações ordinárias dividendo igual ao mínimo previsto no inciso “III” supra - da distribuição de quaisquer dividendos ou bonificações, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

§ 3º As ações preferenciais sem direito de voto, adquirirão o exercício desse direito se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

§ 4º A transferência de propriedade das ações nominativas só poderá ser efetuada no escritório central da Companhia.

§ 5º O desdobramento de títulos múltiplos será efetuado a preço não superior ao custo.

Art. 5.º Observado que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito, não pode ultrapassar 2/3 (dois terços) do total das ações emitidas, a Companhia fica desde já autorizada:

I - a aumentar o número das ações ordinárias sem guardar proporção com as ações preferenciais de qualquer classe então existente;

II - a aumentar o número das ações preferenciais de qualquer classe sem guardar proporção com as demais classes então existentes ou com as ações ordinárias;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 5130001179

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S.A.

Chanceia: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Guiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

III - a criar classes de ações preferenciais mais favorecidas ou não que as já existentes ou que vicem a existir.

Parágrafo único. No caso de emissão de ações preferenciais de classe diversa da indicada no §2º, do art. 4º acima, às quais seja atribuída prioridade no recebimento de dividendos, fixos ou mínimos, tais ações preferenciais adquirirão o exercício do direito a voto se a Companhia, durante três exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos fixos ou mínimos a que fizerem jus, direito que conservarão até que passe a efetuar o pagamento de tais dividendos.

Art. 6.º Independentemente de modificação estatutária e observado o disposto no artigo anterior, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social, por subscrição, até o limite de 450.000.000 (quatrocentas e cinquenta milhões) de ações, sendo até 150.000.000 (cento e cinquenta milhões) em ações ordinárias e até 300.000.000 (trezentas milhões) em ações preferenciais.

Art. 7.º Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração será competente para deliberação sobre a emissão de ações, estabelecendo:

I - se o aumento será mediante subscrição pública ou particular;

II - as condições de integralização em moeda, bens ou direitos, o prazo e as prestações de integralização;

III - as características das ações a serem emitidas (quantidade, espécie, classe, forma, vantagens, restrições e direitos);

IV - o preço de emissão das ações.

Art. 8.º Dentro do limite do capital autorizado, e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, a Companhia poderá outorgar opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou a sociedades sob seu controle.

Art. 9.º Quando houver direito de preferência dos antigos acionistas, o prazo para seu exercício, se não se estipular outro maior, será de 30 (trinta) dias contados de um dos dois seguintes eventos que antes ocorrer:

I - primeira publicação da ata ou do extrato da ata que contiver a deliberação de aumento de capital; ou

II - primeira publicação de específico aviso aos acionistas, quando este for feito pela administração.

Art. 10. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas ações de qualquer espécie, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, desde que a respectiva colocação seja feita mediante venda em bolsa ou subscrição pública ou, ainda, mediante permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos dos artigos



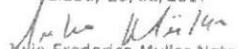
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
 Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
 NIRE: 51300001179

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S.A.

Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Cuiabá, 23/08/2017


 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

257 a 263 da Lei nº 6.404/76. Fica também excluído o direito de preferência para subscrição de ações nos termos de lei especial sobre incentivos fiscais.

Art. 11. Por decisão do Conselho de Administração, a Companhia poderá passar a manter suas ações nominativas sob a forma escritural, em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira que designar, sem emissão de certificados.

Art. 12. O acionista que, nos prazos marcados, não efetuar o pagamento das entradas ou prestações correspondentes às ações por ele subscritas ou adquiridas ficará de pleno direito constituído em mora, independente de notificação ou de interpelação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se ao pagamento dos juros de 1% (hum por cento) ao mês, da correção monetária e da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor daquelas prestações ou entradas.

CAPÍTULO III

ASSEMBLÉIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Art. 13. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1.º A mesa da Assembleia Geral será composta de um presidente e um secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões.

§ 2.º Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias Gerais, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 48 horas antes da reunião.

§ 3.º Quinze dias antes da data das Assembleias Gerais, ficarão suspensos os serviços de transferências, conversão, agrupamento e desdobramento de certificados.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Art. 14. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Art. 15. A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral e sua divisão entre os membros de cada órgão será determinada pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO I

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 16. O Conselho de Administração será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Findos, normalmente, os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos conselheiros eleitos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 51300001179

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S.A.

Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Cuiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

§ 1.º Os conselheiros elegerão o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração na primeira reunião do órgão, após sua posse.

§ 2.º Fica assegurado que pelo menos 01 (um) membro do Conselho de Administração será livremente indicado pelos empregados da sociedade, caso as ações que detenham não sejam suficientes para garantir a eleição.

Art. 17. Além das atribuições que lhe são conferidas por lei e por este Estatuto, compete ao Conselho de Administração:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;

II - eleger e destituir os diretores da Companhia;

III - fixar as atribuições dos diretores, observadas as normas deste Estatuto e as fixadas pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria;

IV - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

V - convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;

VI - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

VII - aprovar o orçamento anual da Companhia;

VIII - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários à conta do lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores, observados, neste último caso os limites legais;

IX - por proposta da Diretoria, deliberar sobre a declaração de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;

X - autorizar a participação da Companhia em outras sociedades, em consórcios, "joint ventures", subsidiárias integrais, sociedades em conta de participação e em outras formas de associação e empreendimentos com terceiros, no país ou no exterior;

XI - autorizar a alienação das participações mencionadas na alínea imediatamente anterior, desde que exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria;

XII - definir, para a Diretoria, como serão exercidos os respectivos direitos que decorrem da posição de Companhia como sócia ou participante;

XIII - autorizar a prática de atos que tenham por objeto renunciar a direitos ou transigir, bem como a prestar fiança em processos fiscais, desde que qualquer desses atos exceda os limites



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 51300001179

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

145B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Guiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XIV - autorizar a aquisição de ações da própria Companhia, para cancelamento ou permanência em tesouraria, e, neste último caso, deliberar sobre sua eventual alienação;

XV - autorizar a prática de atos que importem na constituição de ônus reais ou na alienação referentes a bens do seu ativo permanente, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVI - autorizar a prática de quaisquer atos que importem em obrigação para a Companhia ou na liberação de terceiros de obrigações para com a mesma, observadas as normas e/ou limites fixados pelo próprio Conselho de Administração no regimento da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada, direta ou indiretamente;

XVII - autorizar a realização de contratos com os administradores, acionistas controladores ou com sociedade em que os administradores ou acionistas controladores tenham interesse, exceto com as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

XVIII - deliberar sobre a outorga de opção de compra de ações a seus administradores ou empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedade sob seu controle;

XIX - deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, notas promissórias comerciais ou quaisquer outros títulos e valores mobiliários autorizados pela legislação, observadas as formalidades legais;

XX - escolher e destituir os auditores independentes;

XXI - autorizar a assinatura de mútuo, nota ou outro instrumento de dívida, desde que qualquer desses atos exceda os limites máximos de valor fixados pelo próprio Conselho de Administração no Regimento Interno da Diretoria, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais;

XXII - autorizar a prática de atos gratuitos, a concessão de fiança ou garantia a obrigação de terceiro ou a assunção de obrigação em benefício exclusivo de terceiros, por parte da Companhia, sendo dispensada essa autorização para atos entre a Companhia e qualquer sociedade que seja por ela controlada direta ou indiretamente, inclusive a outorga de garantias reais e/ou pessoais; e

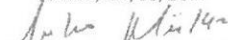
XXIII - resolver sobre os casos omissos neste Estatuto.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 5130001179

S.A. ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
Chancela: 14680-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Colabá, 23/08/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Art. 18. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1.º As convocações serão feitas por seu Presidente, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

§ 2.º As reuniões do Conselho de Administração se instalarão com a presença da maioria de seus membros em exercício.

§ 3.º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria dos votos dos conselheiros presentes

§ 4.º Os conselheiros poderão se fazer representar por um de seus pares, munidos de poderes expressos, inclusive para votar, bem como participar das reuniões por vídeo ou teleconferência, desde que presentes a maioria dos membros do Conselho de Administração sendo considerados presentes à reunião e devendo confirmar seu voto através de declaração por escrito encaminhada ao Presidente do Conselho de Administração por carta, fac-símile ou correio eletrônico antes do término da reunião. Uma vez recebida a declaração, o Presidente do Conselho de Administração ficará investido de plenos poderes para assinar a ata da reunião em nome desse conselheiro.

Art. 19. Além de suas atribuições como conselheiro, são atribuições específicas do presidente do Conselho de Administração:

I - convocar as reuniões ordinárias (ou fixar as datas em que periodicamente estas ocorrerão) e convocar as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração;

II - instalar e presidir as reuniões e supervisionar os serviços administrativos do Conselho de Administração;

III - comunicar à Diretoria, aos acionistas e à Assembleia Geral, quando for o caso, as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;

IV - firmar as deliberações do Conselho de Administração que devam ser expressas em resoluções, para conhecimento ou cumprimento dos diretores e do próprio Conselho de Administração;

V - dar o voto de qualidade em caso de empate, além de seu próprio voto.

Art. 20. Incumbe ao Vice-Presidente do Conselho de Administração substituir o Presidente durante suas ausências ou impedimentos temporários. No caso de vaga, terá as atribuições do Presidente, até que outro seja eleito pela primeira Assembleia Geral que vier a se realizar.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
 Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
 NIRE: 51300001179

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S.A.

Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Cuiabá, 23/08/2017

 Julio Frederico Muller Neto
 Secretário Geral

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 21. A Diretoria será composta por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 7 (sete) membros, residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Findos normalmente os mandatos, permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

§ 1.º No caso de vaga na Diretoria além das permitidas no § 1.º, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

§ 2.º O Conselho de Administração estabelecerá a composição da Diretoria, bem como fixará as atribuições de cada um de seus membros, nomeando dentre eles um diretor-presidente ao qual competirá, privativamente, representar a Companhia, em juízo, ativa ou passivamente, recebendo citação inicial.

§ 3.º O Conselho de Administração também designará, entre os diretores, aquele incumbido das funções de diretor de relações com o mercado, a quem caberá divulgar os atos ou fatos relevantes ocorridos nos negócios da Companhia, bem como cuidar do relacionamento da Companhia com todos os participantes do mercado e com suas entidades reguladoras e fiscalizadoras.

§ 4.º Na ausência ou impedimento de qualquer dos diretores, suas atribuições serão exercidas pelo diretor que dentre os demais seja escolhido e designado pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22. A Companhia poderá ter um Conselho Consultivo composto de até 6 (seis) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração e com mandato pelo prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo único. O Conselho de Administração, ao eleger os membros do Conselho Consultivo, fixará os seus honorários.

Art. 23. Os conselheiros elegerão o presidente do Conselho Consultivo.

Art. 24. Competirá ao conselho consultivo, sempre reservadamente:

- I - aconselhar a administração na orientação superior dos negócios sociais;
- II - pronunciar-se sobre assuntos ou negócios da Companhia que lhe forem submetidos a exame; e
- III - transmitir ao Conselho de Administração informações e dados técnicos, econômicos, industriais ou comerciais concernentes aos objetivos sociais da Companhia e das sociedades em que esta participar, apresentando sugestões e recomendações.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registrada em 22/08/2017 sob nº 20170589102

Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017

CPF: 51300001179

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

Registro: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Cuiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

040057

009020

Art. 25. O Conselho Consultivo reunir-se-á quando convocado por seu presidente ou pelo Conselho de Administração, por correio eletrônico, carta ou telegrama, com a antecedência mínima de 3 (três) dias. As reuniões do Conselho Consultivo se instalarão com a presença da maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO FISCAL**

Art. 26. A Companhia terá um conselho fiscal composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, o qual só entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado pela Assembleia Geral que eleger os respectivos titulares, fixando-lhes a remuneração.

Art. 27. Os conselheiros fiscais terão as atribuições previstas em lei e, nos casos de ausência, impedimento ou vacância, serão substituídos pelos suplentes.

§ 1.º Para que o Conselho Fiscal possa funcionar, será necessária a presença da maioria de seus membros.

§ 2.º Caberá ao Conselho Fiscal eleger o seu presidente na primeira sessão realizada após sua instalação.

**CAPÍTULO VII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 28. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. As demonstrações financeiras e a destinação dos resultados obedecerão às prescrições legais e às deste Estatuto.

Parágrafo único. A Companhia levantará balanços semestrais, podendo fazê-lo também, a critério da administração, trimestralmente ou em períodos menores. Nos termos da regulamentação aplicável, os balanços referidos neste Parágrafo Único deverão acompanhar relatório contemplando resultados de estudos, auditados por empresa independente, contendo projeção dos fluxos de caixa que demonstrem a viabilidade de sua implementação, com informações suficientes que suportem tal pretensão.

Art. 30. Satisfeitos os requisitos e limites legais, os administradores da Companhia terão direito a uma participação de até 10% (dez por cento) sobre os resultados do período, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. O Conselho de Administração decidirá sobre a distribuição desta quota entre conselheiros e diretores.

Art. 31. Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal de que trata o art. 193, da Lei nº 6.404/76.

on



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 5130001179

S.A. ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

Chancela: 14680-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Cuiabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Art. 32. A Companhia distribuirá, entre todas as espécies de suas ações, como dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei n.º 6.404/76.

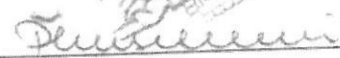
Art. 33. Poderão ser pagos ou creditados, pela Companhia, juros sobre o capital próprio, imputando-se o respectivo valor ao dos dividendos obrigatórios previstos no art. 32 supra, de acordo com a Lei n.º 9.249/95 e suas modificações havidas ou que venham a ocorrer.

CAPÍTULO VIII DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 34. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção, nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantido o Conselho de Administração, competindo-lhe nomear o liquidante.




Riberto José Barbanera
Presidente

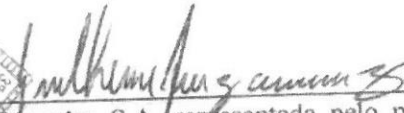


Denise de Fátima dos Santos Nucci
Secretaria

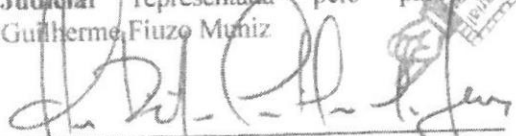
Acionistas:




Rede Energisa S.A. - Em recuperação Judicial representada pelo procurador **Guilherme Fiuza Muniz**




Energisa S.A. representada pelo procurador **Guilherme Fiuza Muniz**




Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás representada por **Elber Ribeiro Coutinho de Jesus**



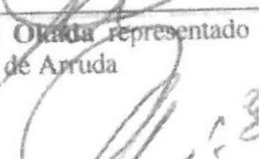
Hélio Tito Simões de Arruda



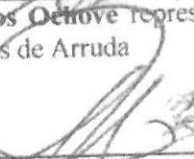
Osamu Okada representado por **Hélio Tito Simões de Arruda**



Acir Carlos Ochove representado por **Hélio Tito Simões de Arruda**



Alvaro Dantas Neto representado por **Hélio Tito Simões de Arruda**



Angela Maria de Oliveira Itacaramby representada por **Hélio Tito Simões de Arruda**

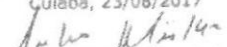


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 51300001179

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S.A.
Chancela: **146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B**

Gulabá, 23/08/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3128 - Centro - CEP: 78005-300 - Fone: (65) 3092-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **RIBERTO JOSE BARBANERA** Dou Fé.

AYZ40637 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
 Cuiabá, 17 de julho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod. At. ZZ
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3128 - Centro - CEP: 78005-300 - Fone: (65) 3092-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **DENISE DE FATIMA DOS SANTOS NUCC** Dou Fé.

AYZ40643 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
 Cuiabá, 17 de julho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod. At. ZZ
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

13º Ofício de Notas - Tabelião Luiz Fernando Carvalho de Faria
 Rio Branco 135 - Grupo 312 - RJ - Tel. 2224-8423 - Nº 574745-5
 Reconheço por semelhança a(s) firma(s): #
GUILHERME FIUZA MUNIZ 137F/272-ECDD090954
 MUX. #.....
 Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2017 às 12:00:47
 Em Testemunho da verdade
LEANDRO FERREIRA LEITE - Autorizado - LFL - 193
 Assinado eletronicamente. Total R\$1,14
 CCDD090954 NÚ Consultar em <https://www3.tjri.jus.br/sitpublico>

13º Ofício de Notas
 Luiz Fernando Leite
 Escrevente
 Matr: 04/9174

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3128 - Centro - CEP: 78005-300 - Fone: (65) 3092-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **ELBER RIBEIRO COUTINHO DE JESUS** Dou Fé.

AYZ40766 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
 Cuiabá, 17 de julho de 2017

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3128 - Centro - CEP: 78005-300 - Fone: (65) 3092-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

AYZ40731 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
 Cuiabá, 17 de julho de 2017

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3128 - Centro - CEP: 78005-300 - Fone: (65) 3092-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

AYZ40729 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
 Cuiabá, 17 de julho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod. At. ZZ

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3128 - Centro - CEP: 78005-300 - Fone: (65) 3092-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

AYZ40728 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
 Cuiabá, 17 de julho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod. At. ZZ

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3128 - Centro - CEP: 78005-300 - Fone: (65) 3092-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

AYZ40656 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
 Cuiabá, 17 de julho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod. At. ZZ
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
 Rua Barão de Melgaco, 3128 - Centro - CEP: 78005-300 - Fone: (65) 3092-0547
 Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de **HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA** Dou Fé.

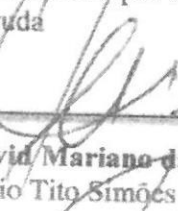
AYZ40699 R\$ 5,90

JOILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
 Cuiabá, 17 de julho de 2017
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod. At. ZZ
<http://www.tjmt.jus.br/seios>

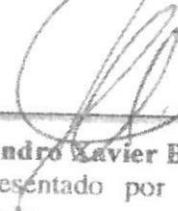
Página de assinaturas do Anexo I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL.


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

Antonio Manoel Dias Cardoso
representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT


David Mariano da Silva representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

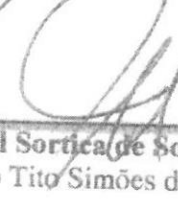
Evandro Xavier Braga representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT


Fernando Carlos de Luna representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

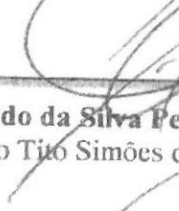
Ivo de Freitas representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

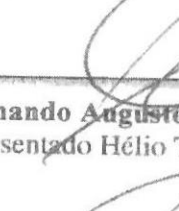
Jamil Sortica de Souza representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

Clara Maria Silva Pontocarrero representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

Eraldo da Silva Pereira representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

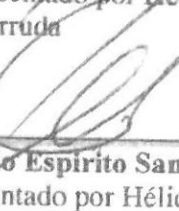
Fernando Augusto de Lamonica F Representado Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

Hermínia Maria F. Latorraca F representado por Hélio Tito Simões de Arruda


Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

Jacob Nogueira Cavalcante representado por Hélio Tito Simões de Arruda

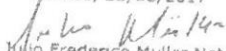

Serviço Notarial e Registro das Pessoas Naturais de Curitiba/MT

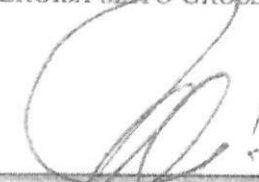
João do Espírito Santo representado por Hélio Tito Simões de Arruda




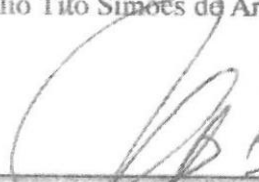
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 51300001179
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S.A.
Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC3BB-E684B
Cuiabá, 23/08/2017

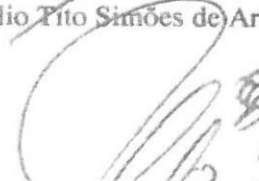

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

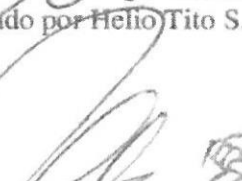

José Adriano da Silva representado por
Hélio Tito Simões de Arruda

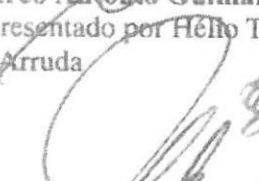

José Carlos Mendonça Siqueira
representado por Hélio Tito
Simões de Arruda

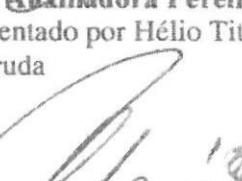

José Gomes de Abreu representado por
Hélio Tito Simões de Arruda

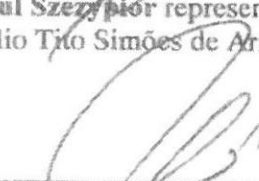

Lazara de Freitas Queiroz Dantas
representado por Hélio Tito S. de Arruda

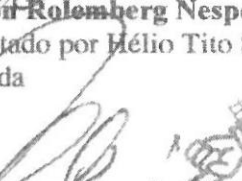

Marco Antonio Guimarães Jovan
representado por Hélio Tito Simões
de Arruda

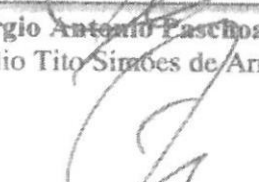

Maria Auxiliadora Pereira dos S.
representado por Hélio Tito Simões
de Arruda

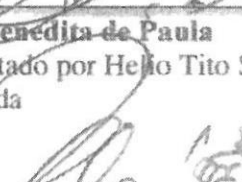

Raul Szezybiór representado por
Hélio Tito Simões de Arruda


Romilton Rolemberg Nespoli
representado por Hélio Tito Simões
De Arruda


Sergio Antonio Paschoal representado por
Hélio Tito Simões de Arruda


Soenil Benedita de Paula
representado por Hélio Tito Simões
De Arruda

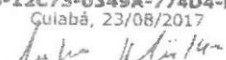

Vicente Roberto de Jesus representado por
Hélio Tito Simões de Arruda


Zilbo Bertoli
representado por Hélio Tito Simões
de Arruda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 51300001179
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S.A.
Chancela: 146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B
Guiabá, 23/08/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

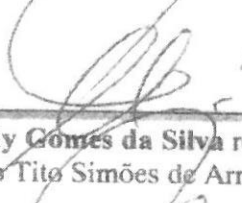
Página de assinaturas do Anexo I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

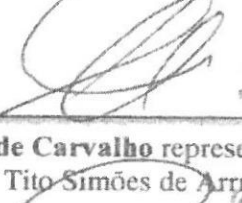
Allan Barbosa Vieira representado por
Hélio Tito Simões de Arruda


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

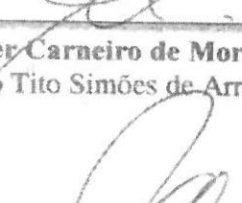
Bruno Pires Reis representado por
Hélio Tito Simões de Arruda


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

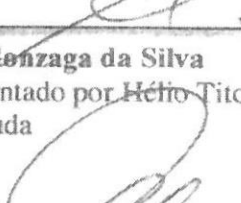
Cindy Gomes da Silva representado por
Hélio Tito Simões de Arruda


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

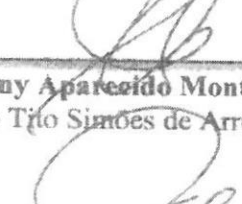
Claudia de Carvalho representado
por Hélio Tito Simões de Arruda


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

Heber Carneiro de Moraes representado por
Hélio Tito Simões de Arruda


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

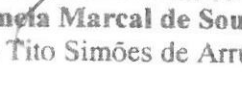
Joao Gonzaga da Silva
representado por Hélio Tito Simões
de Arruda


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

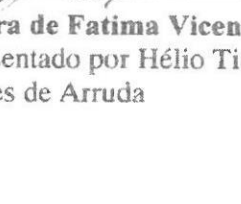
Johnny Aparecido Monteiro representado por
Hélio Tito Simões de Arruda


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

Murilo Lopes Rodrigues
representado por Hélio Tito
Simões de Arruda


3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

Rosimara Marçal de Souza representado por
Hélio Tito Simões de Arruda

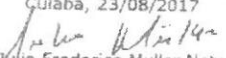

3º Serviço Notarial
e Registro das Pessoas
Naturais de Goiás MT

Sandra de Fatima Vicentin Jorge
representado por Hélio Tito
Simões de Arruda



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 51300001179
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA

S.A.
Chancela: 14680-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B

Guabá, 23/08/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37446 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37445 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37443 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37441 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37439 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37392 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37444 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37442 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37440 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE CUIABÁ
Rua Barão de Melgarejo, 3758 - Centro - CEP 78005-300 - Fone: (65) 3052-0547
Tabela: Abadia de Barros Maciel Lemos dos Santos

Reconheço por verdadeira a firma de HELIO TITO SIMOES DE ARRUDA Dou Fé.

AZG37438 R\$ 5,90

JOSILSON JOSE DE FRANCA-Escrev. Juramentado
Cuiabá, 10 de agosto de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 67 Cod Atto ZZ

<http://www.tjmt.jus.br/sieios>

Página de assinaturas do Anexo I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2017

Representante dos Auditores Independentes:

Keila Martins Soares Ribeiro
Keila Martins Soares Ribeiro
Deloitte Touche Tohmatsu

OFICIO DE NOTAR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 22/08/2017 sob nº 20170589102
Protocolo: 17/058910-2 de 19/07/2017
NIRE: 51300001179

S.A.
Inscrição: **146B0-CB4F8-12C73-0349A-774D4-B7DBA-FC38B-E6B4B**

Guiabá, 23/08/2017
Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

000000

000067

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
 Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
 Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2236-3050

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
KEILA MARTINS SOARES RIBEIRO

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2017. Em test. _____ da Verdade. Conf. _____

JULIO CESAR TAVIRA DOS SANTOS - 94'11197
 Ins. Fundos: RJ 1.88

Selo: **ECDM90482-RGG**
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

10º
JULIO CESAR TAVIRA DOS SANTOS
 TITULAR DO OFÍCIO NOTARIAL
 Substituto do Tabelião
 Matr. 94'11197

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
KEILA MARTINS SOARES RIBEIRO

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2017. Em test. _____ da Verdade. Conf. _____

JULIO CESAR TAVIRA DOS SANTOS - 94'11197
 Ins. Fundos: RJ 1.88

Selo: **ECDM90482-RGG**
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Reconheço a(s) firma(s) de por SEMELHANÇA
KEILA MARTINS SOARES RIBEIRO

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 2017. Em test. _____ da Verdade. Conf. _____

JULIO CESAR TAVIRA DOS SANTOS - 94'11197
 Ins. Fundos: RJ 1.88

Selo: **ECDM90482-RGG**
 consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

010068

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51300001179	Código da Natureza Jurídica 2046	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTE2200394157

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CUIABA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

27 Dezembro 2022
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO NÃO

Data Responsável

Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2648345 em 27/12/2022 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 03467321000199 e protocolo 222007427 - 27/12/2022. Autenticação: E96C2E9E36406F82733FD6AFE7E992B66F45D569. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/200.742-7 e o código de segurança Yek6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.742-7	MTE2200394157	27/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE	27/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do **gov.br** 

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000070

ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/ME: 09.095.183/0001-40
NIRE: 2530000482-7

Ata de Reunião do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso – Distribuidora de Energia S.A. (“Companhia”), realizada em 22 de dezembro de 2022.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 22 dias do mês de dezembro de 2022 às 10:00h, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 1.301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906.
2. **Convocação e Presença:** Convocados regularmente todos os membros do Conselho de Administração da Companhia, encontram-se presentes por vídeo conferência os conselheiros abaixo assinados, verificando-se a composição de *quorum* suficiente para a instalação da presente reunião do Conselho de Administração.
3. **Mesa:** Presidente: Sr. Ivan Muller Botelho
Secretário: Sr. Marcelo Reberte de Marque
4. **Deliberações:** Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - 4.1. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração em forma de sumário.
 - 4.2. Aprovação do orçamento para o exercício de 2023 e o plano de negócios para o período de 2023 a 2025, conforme apresentação realizada pelo Diretor Financeiro Mauricio Perez Botelho, cuja cópia, numerada e autenticada pela mesa, fica arquivada na Companhia como doc. 1.
 - 4.3. Tomar ciência da renúncia, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2023, do Sr. **Riberto José Barbanera**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 16.386.902, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 057.318.648-02, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, com escritório na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT do cargo de Diretor Presidente.
 - 4.4. Em razão da renúncia acima, eleger o Sr. **Gabriel Alves Pereira Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 83.104.599, expedida pelo CREA, inscrito no CPF/ME sob o nº 595.161.007-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, com escritório na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, nº 184, bairro Bandeirantes, Cuiabá/MT, para o cargo de Diretor-Presidente, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
 - 4.5. O Diretor eleito declara que (i) não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé-pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, conforme previsto no §1º do art. 147 da Lei das S.A.; (ii) não está condenado à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, conforme estabelecido no §2º do art. 147 da Lei das S.A.; (iii) atende ao requisito de reputação ilibada, estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (iv) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, na forma do inciso I do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (v) não tem nem representa interesse conflitante com o da Companhia, na forma do inciso II do §3º do art. 147 da Lei das S.A.; (vi) não é pessoa exposta politicamente, conforme definição prevista na regulamentação aplicável; e (vii) atende aos requisitos de indicação como membros da

administração previstos na “Política de Indicação e Remuneração dos Administradores”, aprovada pelo Conselho de Administração da Energisa S.A. em reunião realizada em 12 de setembro de 2019; consoante Docs. 2 que, numerado e autenticado pela mesa, fica arquivado na Companhia.

- 4.6. Em razão das alterações acima deliberadas, consignar que a Diretoria da Companhia será composta, a partir de 01 de janeiro de 2023, pelos seguintes membros, todos com mandato até 12 de maio de 2025, os Srs. (i) **Gabriel Alves Pereira Júnior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 83.104.599, expedida pelo CREA, inscrito no CPF/ME sob o n.º 595.161.007-91, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, com escritório na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, Bairro Bandeirantes, no cargo de Diretor-Presidente; (ii) **Fabrizio Sampaio Medeiros**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade n.º 97002093280, expedida pelo SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 834664953-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, com escritório na Rua Vereador João Barbosa Caramuru, n.º 184, Bairro Bandeirantes, no cargo de Diretor Técnico e Comercial; (iii) **Maurício Perez Botelho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 04066824-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 738.738.107-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 228, sala 1.301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretor Financeiro e de Relação com Investidores; (iv) Sr. **José Marcos Chaves de Melo**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 05884247-7 expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 730.497.867-87, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 228 sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretor de Suprimentos e Logística; (v) **Daniele Araújo Salomão Castelo**, brasileira, casada, Administradora, portadora da carteira de identidade n.º 25.720.033-7, expedida pelo DETRAN-RJ, inscrita no CPF/ME sob o n.º 524.064.403-97, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 228, sala 13.01, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretora de Gestão de Pessoas; (vi) **Fernando Cezar Maia**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 1021177, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/ME sob o n.º 443.096.007-00, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 228, sala 1.301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906, no cargo de Diretor de Assuntos Regulatórios e Estratégia; e (vii) **Gioreli de Sousa Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG n.º M-2880257, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob n.º 478.673.706-25, residente e domiciliado na cidade e estado do Rio de Janeiro, com escritório na Praia de Botafogo, n.º 228, sala 1301, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.250-906, como Diretor sem designação específica.

- 5. **Encerramento:** Não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas: **Ivan Muller Botelho – Presidente. Marcelo Reberte de Marque – Secretário.** Conselheiros: Ivan Muller Botelho; Ricardo Perez Botelho; Marcelo Silveira da Rocha e Hélio Tito Simões de Arruda.

Confere com o original que se encontra lavrado no Livro de Atas do Conselho de Administração da Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia S.A.

Marcelo Reberte de Marque
Secretário

0110072



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/200.742-7	MTE2200394157	27/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE	27/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., de CNPJ 03.467.321/0001-99 e protocolado sob o número 22/200.742-7 em 27/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2648345, em 27/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE	27/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
260.264.858-21	MARCELO REBERTE DE MARQUE	27/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Evanete Ribeiro De Magalhaes Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 27/12/2022, às 15:25.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 22/200.742-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

000074

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 27 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2648345 em 27/12/2022 da Empresa ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ 03467321000199 e protocolo 222007427 - 27/12/2022. Autenticação: E96C2E9E36406F82733FD6AFE7E992B66F45D569. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/200.742-7 e o código de segurança Xsk6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/12/2022 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

000075



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2083826003

NOME
GABRIEL ALVES PEREIRA JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
M1457162 SSP/MG

CPF
595.161.007-91

DATA NASCIMENTO
03/06/1960

FILIAÇÃO
GABRIEL BARBOSA ALVES PEREIRA
REGINA ALVES PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01325450100

VALIDADE
23/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/08/1978

OBSERVAÇÕES

Cup Am

PROIBIDO PLASTIFICAR
2083826003

LOCAL
PRESIDENTE PRUDENTE, SP

DATA EMISSÃO
30/09/2020

[Signature]

Ernesto M. de Faria Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

64128390614
SP002245203



SÃO PAULO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ: 03.467.321/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:38 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **AE9C.5B74.835E.DC61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.467.321/0001-99
Razão Social: ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
Endereço: R VEREADOR JOAO BARBOSA CARAMURU 184 / BANDEIRANTES / CUIABA / MT / 78010-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011107461815753718

Informação obtida em 22/01/2024 10:47:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.467.321/0001-99
Certidão nº: 5086805/2024
Expedição: 22/01/2024, às 10:47:01
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.467.321/0001-99**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0000454-59.2015.5.06.0002 - TRT 06ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
0024700-80.2008.5.23.0006 - TRT 23ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a

000079

Certidão nº 5086805/2024. Página 2 de 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Processo Licitatório nº 03/204

Inexigibilidade de licitação nº 03/2024

Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica.

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de fornecimento contínuo de energia elétrica por meio de concessionária de serviço público.

O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, tendo sido juntados: 1) documentos de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) Termo de Referência, com justificativa da escolha do contratado (concessionária de serviço público); 4) parecer contábil; 5) documentos constitutivos do contratado e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Valor global estimado: R\$ 2.230.933,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à posterior autorização do prefeito municipal para a contratação.

Campos de Júlio - MT, 25/01/2024.

Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024



Processo Licitatório nº 03/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024

OBJETO: Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de fornecimento contínuo de energia elétrica.

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao que determina o art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021 esta assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de contratação direta.

Analisando os autos do processo de inexigibilidade de licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A contratação direta em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, encontra guarida no artigo 74, inciso I, do citado diploma legal, que assim disciplina:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de realizar a contratação direta, pois se não é viável a competição, não há que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000082

falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo serem observados os ditames do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 25,01,2024

Viviane Barbosa Silva
Procuradora Jurídica
Portaria Nº 071 de 23/02/2016
Matrícula 1413



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 03/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

Autorizo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de fornecimento contínuo de energia elétrica, conforme estimativas de consumo previstas nos documentos de formalização de demanda e no Termo de Referência.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Valor global estimado: R\$ 2.230.933,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 Processo Licitatório: 03/2024 Data do Processo: 25/01/2024
---	--

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 03/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024

Data Homologação: 25/01/2024

Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica.

Proponente / Fornecedor


Cod. 31 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.279	Serviço de fornecimento de energia elétrica	R\$	2.230.933,80	1,00	2.230.933,80

Perfazendo esta licitação o valor global estimado de R\$ 2.230.933,80 (dois milhões, duzentos e trinta mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Campos de Júlio - MT, em 25/01/2024.



Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Municipal

000085

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 Processo Licitatório: 03/2024 Data do Processo: 25/01/2024
---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01 - ADJUDCAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 03/2024

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 03/2024

Data Homologação: 25/01/2024

Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica.

Proponente / Fornecedor

Cod. 31 - ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	002.001.279	Serviço de fornecimento de energia elétrica	R\$	2.230.933,80	1,00	2.230.933,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo
64	2024	020301	04.122.0002.2009.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	338.400,00	600.246,79
69	2024	020301	04.122.0002.2010.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	64.800,00	78.000,00
193	2024	020502	15.452.0002.2028.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	42.000,00	546.180,50
220	2024	020504	17.122.0002.2032.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.501	600.000,00	800.000,00
279	2024	020601	10.301.0002.2035.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	100.000,00	100.000,00
287	2024	020601	10.301.0002.2045.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	2.500,00	2.500,00
300	2024	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	253.920,00	598.200,00

319	2024	020601	10.302.0002.2043.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	11.000,00	12.000,00
327	2024	020601	10.302.0002.2044.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	9.600,00	189.000,00
380	2024	020701	08.122.0002.2063.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	29.195,05	19.749,95
393	2024	020701	08.244.0002.2066.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	53.127,40	27.000,00
495	2024	020801	12.361.0002.2074.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	100.000,00	150.000,00
502	2024	020801	12.361.0002.2079.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	80.000,00	90.000,00
506	2024	020801	12.361.0002.2080.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	165.000,00	165.000,00
509	2024	020801	12.361.0002.2081.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	125.000,00	125.000,00
530	2024	020801	12.365.0002.2078.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	65.000,00	95.000,00
536	2024	020801	12.365.0002.2082.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	70.000,00	85.000,00
565	2024	020901	13.392.0002.2089.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	25.506,95	43.424,03
598	2024	020902	27.812.0002.2091.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	40.884,40	208.249,95
646	2024	021101	20.122.0002.2097.0000	3.3.90.39.43.00	1.1.500	55.000,00	113.822,72

Campos de Júlio - MT, em 25/01/2024.


Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica, por meio de concessionária de serviço público.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Valor global estimado: R\$ 2.230.933,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 03/2024.

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

Eduardo Victor Barbosa Sgamate	1º	Aprovado
Katiane da Cruz Barros de Souza Assunção	3º	Aprovado

PROFESSOR DE MATEMATICA

Candidato	Colocação	Classificação
Bruno Campos de Souza	5º	aprovado

Art. 2º Para ser contratada(o) a(o) candidata(o) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de um cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de fornecimento contínuo de energia elétrica, por meio de concessionária de serviço público.

Contratado: ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CNPJ nº 03.467.321/0001-99.

Valor global estimado: R\$ 2.230.933,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso I.

Vinculação: Processo Licitatório nº 03/2024.

Campos de Júlio - MT, 25 de janeiro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 28, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº. 013/2024, subscrita pela Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ALDIMARA GOMES LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 830.***.***-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Serviços de Iluminação Pública**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-16, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Foto
do
Usuário

WILMA DA GUIA FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 390.129-7/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Janeiro de 2024

Reenvio

Não

Recebido em

29/01/2024 - 10:44:49

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202401_01291044.ZIP \(14.71 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 13

[Conteúdo](#) 2

Descrição	Número
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
ABERTURA Inexigibilidade de Licitação	0000000003/2024
HOMOLOGAÇÃO Inexigibilidade de Licitação	0000000003/2024